



TERMO ADITIVO N. 01 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N. 249/2011, QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E  
DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA  
KENTA INFORMÁTICA LTDA.

Aos 14 dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze), no Gabinete da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no CNPJ/MF N. 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **LÍDIA MARIA BORGES DE MOURA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria GPR 541, de 25/04/2012, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF N. 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1096, conjunto 701, Bairro Centro, CEP 90.010-191, Porto Alegre - RS, tel: (51) 3226-8865, neste ato representada por seu Sócio, **CARLOS ANTONIO BARRIOS**, portador da Cédula de Identidade N. 1.002.193.678 SSP/RS e do CPF N. 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o disposto no PA 10.255/2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar** o endereço da **CONTRATADA** e **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação do serviço de suporte técnico para assistência técnica e manutenção para 107 (cento e sete) licenças do sistema de Gravação Digital - PSS (Process & Storage Sound) do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 22/12/2011, publicado no Diário Oficial da União em 23/12/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do Contrato Inicial c/c art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** - Por este Aditivo fica alterado o domicílio da **CONTRATADA** registrado

no preâmbulo do Contrato inicial, que passa a vigorar como: "Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico - Porto Alegre-RS, CEP 90.010-272, E-mail: suporte@kenta.com.br, Fone: (51) 3226-8865 e Site: www.kenta.com.br".

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - Por este Aditivo o Contrato inicial fica prorrogado e vigorará pelo período de **24/12/2012 a 23/12/2013**, podendo ser prorrogado até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em função deste Aditivo fica também prorrogado o Termo de Confidencialidade constante do Anexo II do Contrato inicial, nos termos da Cláusula Sexta daquele instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do Contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa **339039-08**, classificação funcional programática **02061056742340053**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho (reforço) N. **2012 NE001584**, de **14/09/2012**, no valor de R\$ **7.320,50** à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes ao Contrato, decorrentes deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO** - Em função deste Aditivo, o valor do Contrato continua estimado, para o período de 12 (doze) meses, em R\$ 175.692,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor mensal continua em R\$ 14.641,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas os demais dados e Cláusulas do Contrato inicial, de 22/12/2011, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**:

  
LÍDIA MARIA BORGES DE MOURA  
Secretária-Geral do TJDF

Pela **CONTRATADA**:

  
CARLOS ANTENOR BARRIOS  
Sócio